Embrapa Gado de Corte

TERMO DE REFERÊNCIA

Vinculação:

Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº 21177.001603/2026-24

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos gestores da Embrapa Gado de Corte.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação especializada justifica-se pela necessidade de capacitar a equipe de gestores e garantir maior eficiência e aperfeiçoamento contínuo das rotinas administrativas e operacionais.

A iniciativa visa capacitar os gestores para sanar lacunas de conhecimento diante dos avanços tecnológicos, promovendo uma tomada de decisão mais segura, a mitigação de riscos e a prevenção de falhas processuais para otimizar os recursos públicos e elevar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A realização interna do treinamento inviabiliza-se pela ausência de expertise técnica altamente especializada e atualizada com as moderna práticas de gestão, além do fato de que o corpo técnico interno já se encontra absorvido por suas demandas contratuais rotineiras, o que comprometeria suas atividades finalísticas.

A escolha do fornecedor apoia-se em sua comprovada qualificação técnica e notória especialização, evidenciadas por um corpo docente experiente, metodologia com foco em casos práticos e atestados de capacidade técnica por serviços semelhantes prestados satisfatoriamente a outros órgãos públicos.

Por fim, os custos da proposta mostram-se proporcionais e compatíveis com os preços de mercado, representando um investimento estratégico de alto retorno para a segurança jurídica, a redução do retrabalho e a eficiência governamental.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no segmento de desenvolvimento de lideranças e gestão de pessoas, devidamente constituída e com comprovada experiência em instrutoria e facilitação de programas gerenciais em organizações públicas ou privadas.

3. ESCOPO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático deverá contemplar uma **carga horária total de 20 horas**, estruturada em dinâmicas vivenciais, laboratórios de casos e exposição dialogada, abordando as seguintes etapas e temas:

Etapa 1: O papel do gestor nas relações e nos resultados

Dia 1 — Momento de Integração e Escuta (Tarde - 4h): Análise do contexto atual vivido pela organização e reflexão sobre a responsabilidade e o poder de ação individual frente aos desafios da Embrapa Gado de Corte.

Dia 2 — Papel e Contexto (Manhã - 4h): Desafios atuais da gestão; articulação entre resultados, pessoas e prioridades; relações herdadas e mudança de práticas; o observador, modelos mentais, juízos sobre equipes e metas; e identificação do espaço próprio de ação.

Dia 2 — Conversas e Coordenação (Tarde - 4h): Transição do objetivo para a ação conjunta; práticas de escuta,

formulação de pedidos, ofertas, acordos e acompanhamento; condução de conversas sobre expectativas, iniciativa e sobrecarga, distinguindo preocupação legítima, interpretação e possibilidade real de ação.

Dia 3 — Desenvolvimento e Continuidade (Manhã - 4h): O papel do gestor no desenvolvimento de pessoas paralelamente às entregas; a confiança como juízo dinâmico; delegação e alinhamento de parceria entre titular e substituto; mapeamento de competências críticas e mitigação dos riscos de concentração de conhecimento.

Dia 3 — Compromisso e Aplicação (Tarde - 4h): Laboratório de casos práticos da Unidade (conversas difíceis, pactuação de entregas e tomada de decisão sob restrições); elaboração de Plano Individual com compromisso observável, definição de interlocutor, prazos e métricas para acompanhamento dos resultados.

4. PÚBLICO-ALVO

Chefia Geral, Adjuntas, supervisores e substitutos da Embrapa Gado de Corte. Número de participantes: **até 41 pessoas**.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Aprimorar e consolidar as competências de liderança de titulares, substitutos e potenciais gestores da Embrapa Gado de Corte com foco em inteligência emocional, relações de trabalho maduras e gestão orientada a dados, capacitando-os a coordenar ações para resultados, desenvolver pessoas e assegurar a continuidade operacional, a otimização dos recursos públicos e a promoção de um ambiente de trabalho produtivo, inovador e inclusivo.

5.2 Objetivos Específicos

· Atuar com visão sistêmica: Compreender a responsabilidade do gestor em conectar diretrizes institucionais, metas da Unidade, gestão de pessoas e clima de trabalho.

· Desenvolver maturidade relacional: Reconhecer como sentimentos, julgamentos e percepções impactam a escuta, a confiança mútua e a gestão de mudanças.

· Aprimorar a comunicação prática: Dominar ferramentas de alinhamento, negociação de acordos, pedidos transparentes e *feedback* focado em responsabilidade mútua.

· Garantir a continuidade da gestão: Fortalecer a parceria e a troca de conhecimento entre titulares e substitutos para eliminar riscos operacionais e sucessórios.

· Gerar resultados sustentáveis: Converter o aprendizado em ações concretas do dia a dia e rotinas de acompanhamento adequadas à realidade de cada equipe.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para o pleno cumprimento do objeto e o atingimento dos objetivos institucionais, a instituição/empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Especialização e Experiência de Mercado: A contratada deve ser uma empresa especializada na área de desenvolvimento de lideranças e gestão de pessoas, com histórico comprovado de atuações similares e vasta expertise de mercado.

Domínio Metodológico Específico: É indispensável o emprego de metodologia ontológica aplicada ao desenvolvimento gerencial, garantindo uma abordagem comprovada, inovadora e passível de customização para a realidade organizacional da Embrapa Gado de Corte.

Qualificação do Corpo Docente: A contratada deve disponibilizar profissionais com qualificação técnica e prática sólida na área do treinamento, capazes de promover um ambiente focado em ética, inovação aberta, responsabilidade social e segurança relacional.

Alinhamento e Eficiência Pública: A contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para alinhar as atividades de capacitação às diretrizes corporativas de Gestão de Pessoas da Embrapa (Identificação de Necessidades de Capacitação - INC) e aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública (art. 31 da Lei nº 13.303/2016), garantindo alto padrão de desempenho e otimização dos recursos alocados.

7. CARGA HORÁRIA

O módulo deverá ter carga horária mínima de 20 horas/aula.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO

O treinamento ser realizado presencialmente nas dependências da Embrapa Gado de Corte em Campo Grande/MS ou em outro local da cidade por ela indicado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A capacitação deverá ser realizado em data previamente acordada entre a Embrapa Gado de Corte e a contratada.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Cumprimento integral do conteúdo programático;

Emissão de certificados nominais aos concluintes, devidamente assinados por instrutor habilitado e pela empresa contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar espaço físico adequado para realização das aulas;

Indicar os empregados designados para o curso;

Fornecer informações necessárias à customização;

Fiscalizar a execução contratual, garantindo conformidade com o Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o objeto contratado;

Respeitar prazos, conteúdo e carga horária estabelecida;

Emitir relatórios e certificados ao término do curso;

Disponibilizar a facilitadora indicada, salvo substituição autorizada;

Realizar alinhamento e customização prévios;

Fornecer instrumento e materiais necessários;

Arcar com as despesas da facilitadora incluídas no valor proposto;

Manter sigilo sobre informações internas;

O CONTRATADO se obriga às condições estabelecidas na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, além de cumprir as obrigações estabelecidas no item 3 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação será conforme previsão orçamentária do Projeto de Capacitação Coletiva Presencial (SEI 14176911) e proposta da empresa (14197088).

A conformidade e razoabilidade do preço são comprovadas mediante documentos fiscais juntados ao processo e a pesquisa de mercado realizada (Mapa Comparativo de Preços SEI nº 14209583).

O valor engloba todos os custos necessários para a execução integral do evento, incluindo instrutoria/palestra pela facilitadora credenciada, passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem, diárias, translado, material didático e demais despesas correlatas necessárias à realização do treinamento presencial nas dependências da Embrapa Gado de Corte.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação processual contém portfólio, currículo, certificados e atestados de capacidade técnica, inclusive do MAPA/CONJUR e TRT12, além de documentos relativos à atuação anterior na Embrapa Gado de Corte.

15. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha decorre da aderência da proposta à necessidade da Unidade, metodologia, experiência comprovada e capacidade de customização, conforme Nota Técnica SEI nº 14209986.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Embrapa designará gestor/fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar entregáveis e atestar a prestação.

17. FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

A vigência e o instrumento de formalização observarão o RLCC e a minuta padrão aplicável. Quanto ao parecer jurídico, deverá ser verificada a hipótese do art. 97, § 5º, II, do RLCC: a dispensa de análise jurídica individual depende do preenchimento integral de seus requisitos, inclusive quanto à exigibilidade de minuta de contrato e à existência de minuta pré-aprovada compatível.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

f) consulta ao cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN).

18.2. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

18.3. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços de instalação de bombas solares de características semelhantes ao objeto deste Termo.

18.4. Documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E INSTRUMENTO

19.1. Consulta de documentação de habilitação da forma como exigida no Novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

19.2. Documento de Liquidação: Emissão de Nota Fiscal por parte da instituição organizadora.

19.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Empresa promotora do Evento.

19.4. Instrumento Contratual: Fica dispensada a celebração de termo formal de contrato, nos termos do Art. 120 do Novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, sendo o ajuste formalizado mediante Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou documento equivalente.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135017, Natureza de despesa: 339039.48, Fonte de Recursos 1000000000, PTRES 169098.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no Artigo 29 Inciso II da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 101 do Novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

22. PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos -

do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

23. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

24. FORO

Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador	**Conferente/Supervisor**
Nome: João Gomes da Costa	**Nome:** Alessandra Cosme Dantas Caramit Garcia
Matrícula:306020	**Matrícula:** 315506
Cargo: Analista Suprimentos	**Cargo:** Supervisora do Setor de Gestão de Patrimônio e

26. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

RENATA POLLAK BENITES
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Gado de Corte

27. Campo Grande/MS, *[data informada na assinatura eletrônica].*

Documento assinado eletronicamente por **João Gomes da Costa**, **Supervisor**, em 05/10/2026, às 14:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cosme Dantas Caramit Garcia**, **Supervisor**, em 05/10/2026, às 15:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Pollak Benites**, **Chefe-Adjunto**, em 05/10/2026, às 15:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14210955** e o código CRC **6E2BB345**.

Autorização de Serviço

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	

Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

1.2.2. _____ (Termo de Referência/Projeto Básico).

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa _____
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(descrição da prestação de serviços por escopro; não poderá ser prestação de serviços de natureza continuada)* que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no _____ *(Termo de Referência/`Projeto Básico)* e na proposta apresentada.

4.2. O valor global deste Instrumento é de R$ ..... (.....), a ser pago em até _____ dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

ou

4.2. O valor global deste Instrumento é de R$ ..... (.....), a ser pago da seguinte forma: _____ *(ex.: etapa/mensal)*.

ou

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R$ ..... (.....), conforme os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Embrapa
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail para envio:** - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de execução:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das ____h às ____h e das ____h às ____h		
Prazo de vigência:	____ (_____) *[dias/meses]* a contar da assinatura desta Autorização de Serviço, pelo CONTRATADO, e observados os prazos intermediários, eventualmente presentes em cronograma de execução.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de _____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que

dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do _____ *(Termo de Referência/Projeto Básico)*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas _____ *(Termo de Referência/`Projeto Básico)*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas n o item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das

seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da

proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas

(Termo de Referência/Projeto Básico).

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos

de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento , na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____ **AUTORIDADE 2**

Cargo

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____ **FORNECEDOR**

Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: